

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N°3023/74 (Reautuado em 17.03.83)

INTERESSADA: TAMIRA GALLI PEREIRA NICÁCIO

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina Sociologia da Educação, na FFCL de São José do Rio Pardo.

RELATOR : Cons^o Erwin Theodor Rosenthal

PARECER CEE N ° 7 0 0 / 8 3 -CTG- APROVADO EM 11/05/83

1. HISTÓRICO:

A Sra. Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo submete à apreciação deste Conselho o nome da Tamira Galli Pereira Nicácio para, como Professor I, lecionar a disciplina Sociologia da Educação, no Curso de Complementação de Estudos Pedagógicos.

A interessada iniciou atividades, a título experimental em 07 de março de 1983.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O processo está instruído de acordo com a Deliberação CEE n°05/80.

Foi aprovada pelo Parecer CEE 2339/75 para lecionar Metodologia e Técnica da Pesquisa, na FFCL de São José do Rio Pardo e pelo Parecer CEE n°821/81 para lecionar Sociologia e Fundamentos de Ciências Sociais, na mesma Faculdade. O Parecer do Conselho Federal de Educação n°1508/72 aprovou-a para lecionar Sociologia Geral.

A interessada leciona 4 aulas semanais de Sociologia da Educação e 5 aulas semanais de Sociologia Geral, na FFCL de São José do Rio Pardo.

A candidata é bacharel e licenciada em Ciências Sociais pela FFCL da Universidade de São Paulo (1963).

Esta habilitada a lecionar Sociologia Educacional no curso de 2º grau de Formação de Professores.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à contratação da interessada, como Professor I, para lecionar a disciplina Sociologia da Educação na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.

São Paulo, 11 de abril de 1.983

a) Cons^o Erwin Theodor Rosenthal

Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:

Alpiólo Lopes Casali, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Jessen Vidal e Manoel Gonçalves Ferreira Filho.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 27.04.83

a) Consº Paulo Gomes Romeo
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 11 de maio de 1983.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE